



**REQUERIMENTO Nº /2023**  
(Do Sr. DANIEL AGROBOM)

Requer o Registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos.

Apresentação: 16/05/2023 16:02:41.197 - MESA

REQ.n.15556/2023

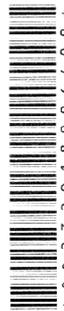
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o registro da **Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos**, nesta 57ª Legislatura, conforme Estatuto, Ata de Fundação e registros de adesão anexados.

**JUSTIFICATIVA**

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos é justificada por várias razões importantes. Aqui estão elencadas algumas delas:

- **Representação Legislativa:** Os motoristas de aplicativos, como Uber, Lyft, 99 e outros, formam uma categoria de trabalho significativa na economia atual e, muitas vezes, enfrentam desafios específicos em seu trabalho que advém da inovação tecnológica sem precedentes na prestação desses serviços. A criação de uma Frente Parlamentar dedicada a defender seus interesses pode garantir que eles tenham uma voz ativa na elaboração de políticas públicas e na formulação de legislações que regulem sua atividade profissional e resguardecem o mínimo de direitos a esses trabalhadores. Isso permitiria que os motoristas de aplicativos fossem representados de forma mais efetiva no Poder Legislativo perante o qual os pleitos da categoria possam ser apresentados e atendidos.
- **Regulamentação Justa da Atividade:** A criação de uma Frente Parlamentar pode promover a segurança e o bem-estar dos passageiros. Isso pode envolver a defesa de legislações que estabeleçam padrões mínimos de segurança para veículos e motoristas



\* C D 2 3 2 9 1 8 9 9 6 4 0 \*



e a garantia de que os mesmos tenham acesso a proteções trabalhistas básicas, sem comprometer sua flexibilidade de trabalho.

- **Diálogo com as Empresas de Aplicativos:** A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos pode facilitar o diálogo e a negociação entre os motoristas e as empresas de aplicativos. Pode-se buscar estabelecer canais de comunicação efetivos para tratar de questões relevantes, como condições de trabalho, remunerações, políticas de desativação de motoristas e outros assuntos. Isso pode ajudar a garantir que as preocupações dos motoristas de aplicativos sejam ouvidas e entendidas pelas empresas, realizadas em práticas mais justas e transparentes por parte dessas empresas.

Em síntese, a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos é justificada pela necessidade de proteger os direitos e interesses daqueles que trabalham na prestação de serviços sujeita a rápida evolução. Essa iniciativa pode promover a elaboração de políticas públicas justas e equitativas, garantindo que os motoristas de aplicativos sejam tratados com respeito e dignidade, e que suas contribuições para a economia sejam reconhecidas e valorizadas.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2023.

**Dep. DANIEL AGROBOM**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232918996400>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS – FPMA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, parlamentares reunidos no gabinete 572, Anexo III da Câmara dos Deputados Federais, localizada na Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, às 10 (dez) horas, definiram pela aprovação do Estatuto e fundação da referida Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, cuja presidência será exercida pelo Deputado Federal Daniel Agrobom.

Na mesma reunião, foram tomadas as seguintes providências: envio de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a documentação da constituição da Frente Parlamentar, com as assinaturas de adesão e o respectivo Estatuto. Definiu-se que, no evento de lançamento, será convocada a primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar, para eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

**Deputado Federal Daniel Agrobom**

**PL/GO**

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS – FPMA.

#### I – DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

**Art. 1º.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, e tem sede e foro na capital federal, regendo-se por este Estatuto.

#### II – DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, tem os seguintes objetivos:

- a) Acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à categoria dos motoristas e motoentregadores por aplicativos de entrega e mobilidade urbana, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
- b) Promover ações com vistas ao diálogo, intermediando as interlocuções entre a categoria e as empresas que ofertam o serviço de mobilidade urbana e entrega em território nacional, aprimorando a legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas às demandas da categoria, buscando atuar transversalmente no processo legislativo, a partir das comissões temáticas da Câmara dos Deputados;
- c) Incentivar, promover, fomentar e fiscalizar políticas públicas relacionadas ao tema;
- d) Promover encontros, debates, simpósios, seminários, estudos, reuniões e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;
- e) Articular-se com órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as Casas Legislativas Estaduais e Municipais, bem como com as entidades empresariais, não governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações em defesa da categoria dos motoristas e motoentregadores por aplicativos;
- f) Debater modelos de gestão e desenvolvimento sustentável, eficiência, custos operacionais e logísticos, simplificação da carga tributária, a desburocratização, investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação para a categoria;
- g) Apoiar o estímulo à qualificação profissional e à valorização dos trabalhadores;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- h) Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar com as ações do Governo e da sociedade civil;
- i) Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinente à Frente Parlamentar;

### III – DOS MEMBROS

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA é constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como membros, os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão e por eventuais conselheiros convidados;
- b) Como colaboradores, os representantes das categorias, trabalhadores autônomos, representantes dos conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da Frente Parlamentar, os coordenadores de frentes estaduais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados.

**Art. 4º.** São direitos dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, cabendo exclusivamente aos membros (parlamentares), direito ao voto.

**Art. 5º.** São deveres dos membros e colaboradores da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar, evitando as deturpações destes;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### IV – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 6º.** Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA será composta pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;

b) Coordenação Executiva, integrada pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário;

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente.

§ 2º. Qualquer membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

### V – DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I

**Art. 7º.** Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA;

b) Eleger os membros da Coordenação Executiva;

c) Examinar e referendar, se forem o caso, os atos praticados pela Coordenação Executiva;

d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, na forma do disposto no art. 6º, § 2º, deste Estatuto.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, se convocada pelo Presidente, ou ainda, pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente agendado, com a presença mínima de metade mais um dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

**Art. 10.** O quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Seção II

**Art. 11.** Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

**Art. 12.** O quórum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

**Art. 13.** O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de 4 (quatro) anos.

### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** A Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

**Art. 15.** A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA.

**Art. 16.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

**Art. 17.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos – FPMA.

Brasília – DF, 16 de maio de 2023.

Dep. DANIEL AGROBOM

PL/GO



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

23/05/2023 21:25:33

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 1556/2023  
**Autor da Proposição:** DANIEL AGROBOM E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 16/05/2023  
**Ementa:** Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos - FPMA  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	204
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	204

### Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	ALBERTO FRAGA	PL	DF
5	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
6	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
7	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
8	ALFREDINHO	PT	SP
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
11	AMÁLIA BARROS	PL	MT
12	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
13	ANA PIMENTEL	PT	MG
14	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
18	ANTONIO BRITO	PSD	BA
19	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
21	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
22	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
23	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
24	BEBETO	PP	RJ

25	BIBO NUNES	PL	RS
26	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
27	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
28	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
29	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
30	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
32	CARLOS VERAS	PT	PE
33	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
34	CAROL DARTORA	PT	PR
35	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
36	CÉLIO STUDART	PSD	CE
37	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
38	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
39	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL FERNANDA	PL	MT
44	CORONEL MEIRA	PL	PE
45	CORONEL TELHADA	PP	SP
46	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
47	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
48	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
49	DANIEL AGROBOM	PL	GO
50	DANIEL FREITAS	PL	SC
51	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
52	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
53	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
54	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
55	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
56	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
57	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
58	DENISE PESSÔA	PT	RS
59	DIEGO CORONEL	PSD	BA
60	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
61	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
62	DIMAS GADELHA	PT	RJ
63	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
64	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
65	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
66	DUDA RAMOS	MDB	RR
67	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
68	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
69	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
70	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
71	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
72	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
73	ERIKA KOKAY	PT	DF

74	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
75	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
76	FAUSTO PINATO	PP	SP
77	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
78	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
79	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
80	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
81	FILIPE MARTINS	PL	TO
82	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
83	FLORENTINO NETO	PT	PI
84	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
85	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
86	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
87	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
88	GIACOBO	PL	PR
89	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
90	GIOVANI CHERINI	PL	RS
91	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
92	GUSTAVO GAYER	PL	GO
93	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
94	HENDERSON PINTO	MDB	PA
95	ICARO DE VALMIR	PL	SE
96	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
97	JADYEL ALENCAR	PV	PI
98	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
99	JOÃO DANIEL	PT	SE
100	JOÃO LEÃO	PP	BA
101	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
102	JORGE GOETTEN	PL	SC
103	JORGE SOLLA	PT	BA
104	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
105	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
106	JUAREZ COSTA	MDB	MT
107	JULIA ZANATTA	PL	SC
108	JÚLIO CESAR	PSD	PI
109	JULIO LOPES	PP	RJ
110	JUNIO AMARAL	PL	MG
111	JÚNIOR MANO	PL	CE
112	KIKO CELEGUIM	PT	SP
113	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
114	LEBRÃO	UNIÃO	RO
115	LÉDA BORGES	PSDB	GO
116	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
117	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
118	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
119	LINCOLN PORTELA	PL	MG
120	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
121	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
122	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO

123	LUISA CANZIANI	PSD	PR
124	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
125	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
126	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
127	LUIZ LIMA	PL	RJ
128	MARANGONI	UNIÃO	SP
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
130	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
131	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
132	MARCON	PT	RS
133	MARCOS POLLON	PL	MS
134	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
135	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
136	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
137	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
138	MARX BELTRÃO	PP	AL
139	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
140	MAURICIO NEVES	PP	SP
141	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
142	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
143	MERLONG SOLANO	PT	PI
144	MERSINHO LUCENA	PP	PB
145	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
146	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
147	NICOLETTI	UNIÃO	RR
148	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
149	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
150	PADRE JOÃO	PT	MG
151	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
152	PASTOR EURICO	PL	PE
153	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
154	PATRUS ANANIAS	PT	MG
155	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
156	PAULO FOLETTO	PSB	ES
157	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
158	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
159	PEDRO UCZAI	PT	SC
160	PEZENTI	MDB	SC
161	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
162	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
163	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
164	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
165	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
166	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
167	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
168	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
169	RENATA ABREU	PODE	SP
170	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
171	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO

172	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
173	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
174	ROBINSON FARIA	PL	RN
175	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
176	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
177	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
178	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
179	RUY CARNEIRO	PSC	PB
180	SANDERSON	PL	RS
181	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
182	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
183	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
184	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
185	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
186	SILVIA CRISTINA	PL	RO
187	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
188	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
189	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
190	SONIZE BARBOSA	PL	AP
191	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
192	TADEU VENERI	PT	PR
193	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
194	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
195	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
196	VANDER LOUBET	PT	MS
197	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
198	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
199	VITOR LIPPI	PSDB	SP
200	WELTER	PT	PR
201	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
202	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
203	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
204	ZÉ TROVÃO	PL	SC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA / SGM**

Requerimento nº 15562023, do Deputado Daniel Agrobom – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Motoristas de Aplicativos - FPMA.

Em 23/5/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados

